

RECIBO DE EDITAL

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL nas
diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES.**

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório Nº **010/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO**" com critério de julgamento do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação será exclusiva (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto designada Pregoeira Oficial ou Samira Duarte de Carvalho, designada Pregoeira Substituta, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Samira Duarte de Carvalho e Luana Cristina Sales Siqueira, designadas pela Portaria nº 005/2022, publicada em 16 de fevereiro de 2022.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 25/04/2022 – até 09:00 HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro,

Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 25/04/2022 – até 09:00 HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I – OBJETO E ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES.**”, conforme detalhamento no Projeto Básico, anexo I, deste edital.

1.2. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES:

2.1 – A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública¹.

2.2. - O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

2.3 - O valor global que estiver acima do preço médio da pesquisa de mercado realizada, e a Pregoeira não conseguindo negociar com o fornecedor valor igual ou menor que aquele estabelecido no preço de referência, este será **frustrado**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Médico - Hospitalares.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos

¹ TCU. Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com ou ainda no Portal da Prefeitura Municipal de Bocaiúva: bocaiuva.mg.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. **Não poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos: '

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **OU** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento

impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.2 deste edital.

6.4. A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;
- c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos ofertados;
- d) Indicar a marca de cada produto cotado;
- e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
- f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
- g) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
 - i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Inscrição da empresa e dos técnicos responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), competente da região a que estiver vinculada a empresa;
 - a.1) Esta prova se dará através de:

a) Carteira de Identidade Profissional acompanhada da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços que serão executados, todos estes emitidos pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura” – CREA;

OU Comprovante de Conclusão do Curso Superior de Engenharia Mecânica ou Civil

OU Registro Pertinente do profissional que prestará os serviços;

a.2) Prova de vínculo do profissional responsável indicado pela licitante participante; sendo que a comprovação do vínculo do profissional ***poderá ser comprovada mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços.***

b) A contratada deverá apresentar ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução a ser emitido pelo CREA por profissional devidamente habilitado para tal serviço.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

d) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);

c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

7.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

7.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- 8.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira

devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

9.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

9.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

9.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

9.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolizados na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DO CONTRATO

11.1. O Departamento de Serviços Médicos será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração da Contrato decorrentes desta licitação.

11.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Médicos, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.5. o contrato **terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

11.6. o contrato não obriga a o Hospital Municipal Dr. Gil Alves a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.6.1. A critério do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) no contrato, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Serviços Médicos, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

11.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

11.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário do contrato poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao

Departamento de Serviços Médicos .

11.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.11. Cancelados os registros, o Departamento de Serviços Médicos poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação do contrato, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

11.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.12.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

11.12.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

11.12.6. por razões de interesse público.

11.13. O Departamento de Serviços Médicos deverá realizar o controle do fornecimento de produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pelo contrato junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

11.15. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração do contrato e das contratações dela decorrentes.

11.16. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.17. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.18. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato ou Projeto Básico.

11.19. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Médicos Hospitalar não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. As manutenções preventivas serão realizadas Semestralmente, com prazo máximo de execução de 15 Dias Corridos, após emissão da ordem de serviços emitida pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

12.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.2.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação especificada e de acordo com as especificações contidas neste documento.

12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do serviço, a empresa vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

12.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento do serviço reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.5. A prestação do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.6. A prestação definitiva não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o solicitante venha a fazer, baseada na existência de prestação de serviço inadequado.

12.7. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente

edital.

12.8. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a prestação dos serviços licitados acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Médicos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Departamento de Serviços Médico - Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal do Contrato.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos Serviços, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento do Serviço, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

14.2.1. Na Nota Fiscal a descrição do Serviço deverá estar em conformidade com o Anexo II.

14.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

16.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

16.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na Praça Zico Caldeira, 50,

Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail licita.hga@gmail.com, com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

16.15. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

16.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.17.1. Anexo I – Projeto Básico;

16.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

16.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

16.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

16.17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;

16.17.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

16.17.9. Anexo IX- Minuta de Contrato.

Bocaiúva/MG, 23 de março de 2022.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES.

2. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA DIRETORA TÉCNICA (REQUISITANTE), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ELENCADE ACIMA:

2.1. Os compressores são essenciais para a efetividade do serviço prestado a comunidade e região pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, portanto a manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e executada por empresa qualificada com intuito de garantir o estado de conservação, prolongando assim a vida útil dos objetos;

2.2. Dessa forma a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com segurança e eficiência;

2.3. Os compressores são máquinas que produzem ar comprimido, oferece uma fonte satisfatória e continua de ar, auxilia no funcionamento de diversos equipamentos dentro do ambiente hospitalar;

2.4. Atualmente não existe nenhum contrato vigente de manutenção de compressores existentes no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, de modo é necessário a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com finalidade de manter tais equipamentos em perfeito estado de funcionamento, visando o uso do mesmo sempre que necessário.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

3.1. As manutenções preventivas serão realizadas **SEMESTRALMENTE**, com prazo máximo de execução de **15 DIAS CORRIDOS**, após emissão da ordem de serviços emitida pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, compreendendo inclusive:

- a) Limpar externamente compressor e seu ambiente (compressor e casa de máquinas onde o mesmo fica);
- b) Verificar condições do pressostato (se necessário, substituir);

- c) Verificar filtros de ar (se necessário, substituir);
- d) Verificar motor elétrico e suas condições (se necessário, efetuar reparos imediatamente);
- e) Incluir rolamento, bobina, capacitor e qualquer parte que apresente defeito no motor elétrico;
- e.1. Verificar motor hidráulico e suas condições (se necessário, efetuar reparos imediatamente - inclui toda a parte de pistão, anéis, retentores, juntas e qualquer parte que apresente defeito); - Verificar nível de óleo (se necessário, completar até que atinja o nível adequado para seu funcionamento); - Verificar sistema de dreno automático (se necessário, efetuar reparos imediatamente).
- f) Abrir cabeçote, limpar sistemas e verificar pistões, camisa, cabeçote e todos os itens que compõe o motor hidráulico (se necessário, substituir juntas, palhetas, anéis e outros componentes que apresentem defeito);
- g) Efetuar teste hidrostático dos reservatórios de ar;
- h) Substituir juntas, palhetas, anéis e outros componentes que apresentem defeito;
- i) Substituir óleo; - Testar válvula de segurança (caso apresente anomalia nos testes substituir);
- j) Verificar e reapertar parafusos e conexões e possíveis vazamentos de ar (incluindo aperto das chaves e partes elétricas do quadro elétrico, retirar todo tipo de vazamento de ar existente em conexões e tubos; se necessário, substituir tubos de cobre defeituosos);
- k) Verificar parte elétrica, motor e quadro (apertar contatos, limpar e, se necessário, consertar motor elétrico);

3.1.1. Normas e Especificações:

- a) Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas pertinentes aos objetos, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Estão de acordo com a norma NR13 e demais normas associadas;
- b) Os serviços deverão ser prestados por empresa devidamente registrada no CREA com emissão de laudo Responsabilidade Técnica, com inclusão de mão de obra especializada, higienização, ferramentas, materiais de consumo e insumos necessários para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves;
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste projeto básico;
- d) A CONTRATANTE solicitará a realização dos serviços registrados, através da emissão de Ordem de Serviços;

- e) Inicialmente, a CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as instalações e equipamentos no local, fazer um levantamento detalhado e por escrito de todos as peças dos equipamentos antes do início dos serviços e emitir relatório técnico atestando as condições de funcionamento de cada equipamento ou eventuais defeitos existentes, após a inspeção deve executar o serviço de manutenção preventiva;
- f) Após a vistoria supracitada no item anteriormente, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerencia de Manutenção e Conservação, um cronograma (planejamento) de manutenção preventiva e corretiva (se houver);
- g) Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos obedecendo as normas técnicas, leis, instruções normativas;
- h) A CONTRATANTE designará um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a CONTRATADA emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em 02 (duas) vias, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via com a fiscalização;
- i) Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados;
- j) Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais ao CONTRATANTE, não podendo ser cedidos ou subcontratados;
- k) Todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção individual – EPIs, EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- l) A CONTRATADA deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- m) A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo HOSPITAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;
- n) A emissão e entrega dos Laudos de RT será de 3(três) dias uteis após a execução do serviço.

3.2. Do Relatório Técnico:

3.2.1. Deverá conter os seguintes dados:

- a) Tipo de serviço (Manutenção preventiva ou manutenção corretiva);
- b) Nome do executante e sua assinatura

- c) Dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização);
- d) Data da execução do serviço;
- e) Tempo gasto para execução do serviço, com hora de início e fim;
- f) Relação detalhada de testes realizados, em cada componente do equipamento;
- g) Descrição detalhada de falhas/anormalidades encontradas;
- h) Falhas reparadas e descrição de suas respectivas causas;
- i) Relação de peças que foram substituídas e seus respectivos preços (se houver troca de peças);
- j) Estado final do equipamento após a manutenção
- k) Nome, e assinatura do funcionário/coordenador do setor, que esteve presente durante a visita do técnico da empresa juntamente com a presença do solicitante da manutenção atestando a execução do serviço realizado
- k) Se durante a realização destes testes o técnico detectar alguma anomalia no equipamento, que não seja possível solucionar, deverá analisar se o equipamento pode funcionar, alertar o contratante para o problema e deve registrá-lo no Relatório de Serviço (RS). No final da manutenção.

3.3. Da Manutenção Corretiva:

- a) No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a futura Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 4 (quatro) horas após o recebimento do ordem de serviço, com prazo máximo de execução de 24 horas, podendo ser alterado conforme complexidade da correção, desde que a contratante autorize.
- b) A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação;
- c) Ressalto que os serviços podem ser solicitados em dias úteis, finais de semanas e feriados conforme a necessidade da Contratante.

3.4. Das Ferramentas e Instrumentos:

- a) Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, correrão por conta da futura Contratada.

3.5. Do Fornecimento de Peças:

- a) Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela contratante, sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor da manutenção corretiva e preventiva;
- b) A(s) peça(s) substituída(s) deve(m) ser apresentada(s) para a Contratante, antes do descarte final das mesmas a ser realizada pela Contratada, com estrita observância da legislação ambiental pertinente;

c) Quando houver a necessidade de substituição de peças, a futura Contratada deverá apresentar um relatório com a identificação das peças para o Hospital Municipal Dr. Gil Alves efetuar a compra, dessa forma a compra das peças vai gerar uma nova solicitação de compra.

3.6. Do local onde estão instalados os equipamentos:

a) Os equipamentos estão instalados em áreas distintas no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, o deslocamento do Técnico da futura contratada não acarretará em custo adicional para a Contratante. O colaborador do setor de manutenção da contratada será o responsável de receber e acompanhar a prestação de serviço que ocorrerá dentro do próprio Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

b) O dia e a hora para execução dos serviços serão definidos após a celebração do contrato. O Setor de Manutenção do Hospital Dr. Municipal Dr. Gil Alves será responsável por acompanhar o serviço;

3.7. Da Garantia do Serviço:

a) A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo.

3.8. Dos Preços:

a) Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

3.9. Da Forma de Pagamento:

a) O Pagamento será efetivado com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço emissão da nota fiscal e CNDs exigíveis.

3.10. Da Fiscalização:

a) A fiscalização, autorização, conferência e execução do serviço serão feitos pelo Setor requisitante do Hospital Dr. Gil Alves

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais), especificações discriminadas a seguir:

4.1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA AIR COMPACT SÉRIE:405861: 45 LITROS MODELO: PRPD040002-124 PATRIMÔNIO: 01072 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA BLACK DECKER.: 2HP 25 LITROS Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO OBS: SÃO DOIS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA E MODELO.	SERVIÇOS	4,00
0003	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: 68559: SÉRIE: 68559, 120 LIBRAS, 24 LITROS PATRIMÔNIO: 0386 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: M68555: MODELO RCD24L, 120 LIBRAS 24 LITROS PATRIMÔNIO: 0387 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA DELTRA MED SERIE: 212875: 40 LITROS MODELO RCV 40 LITROS, PATRIMONIO 01840, ENTIDADE HGA INSENTO DE OLEO	SERVIÇOS	2,00
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA DENTEMED: 50 LITROS MODELO: SD12018, NUMERO DE PATIMONIO :01269 ENTIDADE: PREFEITURA Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO	SERVIÇOS	2,00
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SERIE: 405858: 45 LITROS, MODELO: PRPD40002-124, PATRIMÔNIO: 01071 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0008	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SÉRIE: N405880: 45 LITROS, MODELO: PRPB040002124, PATRIMÔNIO: 01073 INSENTO DE OLEO.	SERVIÇOS	2,00
0009	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000662: 40 LITROS MODELO: C40/0800, PATRIMÔNIO: 0383 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0010	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000687: 40 LITROS MODELO: C40/08-00, PATRIMÔNIO: 0202 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA AIR COMPACT SÉRIE:405861: 45 LITROS MODELO: PRPD040002-124 PATRIMÔNIO: 01072 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA BLACK DECKER: 2HP 25 LITROS Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO OBS: SÃO DOIS EQUIPAMENTOS DA MESMA	SERVIÇOS	4,00

	MARCA E MODELO.		
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: 68559: 45 LITROS MODELO: PRPD040002-124 PATRIMÔNIO: 01072 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: M68555: MODELO RCD24L, 120 LIBRAS 24 LITROS PATRIMÔNIO: 0387 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA DELTRA MED SERIE: 212875: 40 LITROS MODELO RCV 40 LITROS, PATRIMONIO 01840, ENTIDADE HGA INSENTO DE OLEO	SERVIÇOS	2,00
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA DENTEMED: 50 LITROS MODELO: SD12018, NUMERO DE PATIMONIO :01269 ENTIDADE: PREFEITURA Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO	SERVIÇOS	2,00
0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SERIE: 405858: 45 LITROS, MODELO: PRPD40002-124, PATRIMÔNIO: 01071 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SÉRIE: N405880: 45 LITROS, MODELO: PRPB040002124, PATRIMÔNIO: 01073 INSENTO DE OLEO.	SERVIÇOS	2,00
0019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000662: 40 LITROS MODELO: C40/0800, PATRIMÔNIO: 0383 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00
0020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000687: 40 LITROS MODELO: C40/08-00, PATRIMÔNIO: 0202 INSENTO DE ÓLEO.	SERVIÇOS	2,00

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Serviços Médicos do Hospital – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

FICHA 071 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Serviços Médicos do

Hospital – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

FICHA 073 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 074 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. RECURSOS SUS – DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

FICHA 075 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

7. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pelo Departamento de Serviços Médicos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Departamento de Serviços Médicos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal do Contrato.

8. VIGÊNCIA DA ATA DO CONTRATO

8.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da Contratada;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- i) Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Emissão de relatórios mensais em vários níveis gerenciais, com possibilidade de informar diversos parâmetros: desempenho, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias;
- b) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo de 03 (três) dias;
 - e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
 - f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver;
 - g) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a

alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas do Projeto Básico;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

i) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Projeto Básico;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto no projeto básico;

k) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto no projeto básico;

l) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Planos de Ação (PA): A futura Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, deverá fornecer um PLANO DE AÇÃO tendo por base os seguintes procedimentos:

m.1. Análise geral de todas as instalações e emissão de um relatório técnico-fotográfico detalhado;

m.2) Cadastramento de todos os equipamentos;

m.3) Elaboração de lista de peças sobressalentes, por sistemas, a serem mantidos em estoque;

m.4) Elaboração de um cronograma de manutenção preventiva, em complemento ao já sugerido neste documento.

10. SANÇÕES

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do Fornecedor,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Hospital e a Detentora do Contrato poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2. O Hospital poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiúva/MG, 23 de março de 2022.

Patrícia Fernanda Serpa
Coordenadora Hospitalar

Fernanda Teodora Pereira
Cordeiro Diretora Técnica
CRM-MG 62.897

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA AIR COMPACT SÉRIE:405861: 45 LITROS MODELO: PRPD040002-124 PATRIMÔNIO: 01072 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA BLACK DECKER.: 2HP 25 LITROS Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO OBS: SÃO DOIS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA E MODELO.	SERV	4,00	0,00	0,00	
0003	MANUTENÇÃO	SERV	2,00	0,00	0,00	

	CORRETIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: 68559: SÉRIE: 68559, 120 LIBRAS, 24 LITROS PATRIMÔNIO: 0386 INSENTO DE ÓLEO.					
0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: M68555: MODELO RCD24L, 120 LIBRAS 24 LITROS PATRIMÔNIO: 0387 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA DELTRA MED SERIE: 212875: 40 LITROS MODELO RCV 40 LITROS, PATRIMONIO 01840, ENTIDADE HGA INSENTO DE OLEO	SERV	2,00	0,00	0,00	
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA DENTEMED: 50 LITROS MODELO: SD12018, NUMERO DE PATIMONIO :01269 ENTIDADE: PREFEITURA Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO	SERV	2,00	0,00	0,00	
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SERIE: 405858: 45 LITROS, MODELO: PRPD40002-124, PATRIMÔNIO: 01071 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0008	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SÉRIE: N405880: 45 LITROS, MODELO: PRPB040002124, PATRIMÔNIO: 01073 INSENTO DE OLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0009	MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERV	2,00	0,00	0,00	

	COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000662: 40 LITROS MODELO: C40/0800, PATRIMÔNIO: 0383 INSENTO DE ÓLEO.					
0010	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000687: 40 LITROS MODELO: C40/08-00, PATRIMÔNIO: 0202 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA AIR COMPACT SÉRIE:405861: 45 LITROS MODELO: PRPD040002-124 PATRIMÔNIO: 01072 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA BLACK DECKER: 2HP 25 LITROS Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO OBS: SÃO DOIS EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA E MODELO.	SERV	4,00	0,00	0,00	
0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: 68559: 45 LITROS MODELO: PRPD040002-124 PATRIMÔNIO: 01072 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA CHIAPERINI SÉRIE: M68555: MODELO RCD24L, 120 LIBRAS 24 LITROS PATRIMÔNIO: 0387 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA DELTRA MED SERIE:	SERV	2,00	0,00	0,00	

	212875: 40 LITROS MODELO RCV 40 LITROS, PATRIMONIO 01840, ENTIDADE HGA INSENTO DE OLEO					
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA DENTEMED: 50 LITROS MODELO: SD12018, NUMERO DE PATIMONIO :01269 ENTIDADE: PREFEITURA Número de série: Não consta INSENTO DE OLEO	SERV	2,00	0,00	0,00	
0017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SERIE: 405858: 45 LITROS, MODELO: PRPD40002-124, PATRIMÔNIO: 01071 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA FIAC AIR COMPACT SÉRIE: N405880: 45 LITROS, MODELO: PRPB040002124, PATRIMÔNIO: 01073 INSENTO DE OLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000662: 40 LITROS MODELO: C40/0800, PATRIMÔNIO: 0383 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	
0020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR MARCA KAVO SÉRIE: 2015000687: 40 LITROS MODELO: C40/08-00, PATRIMÔNIO: 0202 INSENTO DE ÓLEO.	SERV	2,00	0,00	0,00	

Valor Total da Proposta: R\$

(.....).

Validade das Propostas: (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar Contrato e contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Hospital Municipal Dr. Gil Alves de Bocaiúva-MG

A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no item 8, subitem 8.2.3 da Cláusula “b” do edital convocatório do processo epigrafado, DECLARA e INDICA o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento e/ou execução dos serviços (objeto desta licitação) até o término da vigência contratual, caso esta empresa logre vencedora da presente licitação; à saber:

- Nome do Profissional/Responsável Técnico: _____
- Documento de Identidade ou CREA: _____

() Engenheiro Mecânico ou () Engenheiro Civil

***Observação 1:** Assinalar o profissional acima.

***Observação 2:** A empresa/licitante participante poderá indicar mais de um responsável técnico, desde que apresente os documentos pertinentes no envelope de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____

Cargo Ocupado na Empresa: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES., conforme especificações constantes do Projeto Básico do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Serviços Médicos do Hospital – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

FICHA 071 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Serviços Médicos do Hospital – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

FICHA 073 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

FICHA 074 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. RECURSOS SUS – DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

FICHA 075 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
.....
.....

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a contratada para que

sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital e Projeto Básico da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As manutenções preventivas serão realizadas Semestralmente, com prazo máximo de execução de 15 Dias Corridos, após emissão da ordem de serviços emitida pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

7.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação especificada e de acordo com as especificações contidas neste documento.

7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do serviço, a empresa vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

7.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento do serviço reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativa para aplicação de penalidades.

7.5. A prestação do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.6. A prestação definitiva não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o solicitante venha a fazer, baseada na existência de prestação de serviço inadequado.

7.7. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

7.8. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a prestação dos serviços licitados acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Médico Hospitalar (solicitante), através da Diretora técnica, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da Contratada;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- i) Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Emissão de relatórios mensais em vários níveis gerenciais, com possibilidade de informar diversos parâmetros: desempenho, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias;
- b) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo de 03 (três) dias;
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

- f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver;
- g) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas do Projeto Básico;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Projeto Básico;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto no projeto básico;
- k) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto no projeto básico;
- l) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Planos de Ação (PA): A futura Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, deverá fornecer um PLANO DE AÇÃO tendo por base os seguintes procedimentos:
- m.1. Análise geral de todas as instalações e emissão de um relatório técnico-fotográfico detalhado;
 - m.2) Cadastramento de todos os equipamentos;
 - m.3) Elaboração de lista de peças sobressalentes, por sistemas, a serem mantidos em estoque;
 - m.4) Elaboração de um cronograma de manutenção preventiva, em complemento ao já sugerido neste documento.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2022.

Atanael Francisco Nery da Cruz

Diretor Geral
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: